EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

O Município de Imbituba/SC, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINF, inscrito no CNPJ sob o n° 82.909.409/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 271 de 27 de Novembro de 2025 e do Decreto Municipal nº 114/2024, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 09h59 do dia 30/11/2026 às 09h59min do dia 15/12/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 15/12/2026.
Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h59min do dia 10/12/2026.
Modo de Disputa: Aberto
Valor Estimado Total: **R$ 361.664,82 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.
Intervalo de Lances: R$ 100,00 (cem reais).

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÍTIO SOUZA, NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC", abrangendo** serviços preliminares, mobilização e desmobilização, terraplenagem e preparação do subleito, camadas estruturais do pavimento, pavimentação em piso intertravado de concreto, com bloco retangular de 20 x 10 cm e espessura de 8 cm, drenagem pluvial, passeios/calçadas e acessibilidade, sinalização viária, administração local, limpeza final e demais serviços previstos nos projetos, a serem executados em regime de **empreitada**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

por preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1 Critério de Julgamento: menor preço global, em lote único, com celebração de um único contrato administrativo.

2.2 Regime de execução: **empreitada por preço unitário**.

2.3 Recursos Orçamentários: as despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta dos orçamentos abaixo descritos:

• **DOTAÇÃO 557 – R$ 242.291,57 (emendas municipais, vínculo 150070113061). DOTAÇÃO 526 – R$ 119.373,25 (emenda impositiva estadual, vínculo 271070003086). Total estimado: R$ 361.664,82, conforme item 12 do Termo de Referência, com indicação das fontes e demais classificações pelo setor competente antes da formalização da contratação e do empenho.**

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Imbituba (https://imbituba.atende.net/), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Imbituba (https://imbituba.atende.net/) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

3.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

3.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba/SC.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio de Protocolo Online 1DOC –

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

https://imbituba.atende.net/

Não serão conhecidas as impugnações intempestivas, sem identificação do impugnante ou sem indicação dos fatos e fundamentos do questionamento. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o edital, independentemente de participar da licitação, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Quando apresentada em nome de pessoa jurídica, deverá ser comprovada a representação do signatário, admitido o saneamento de falhas formais que não comprometam a autoria e a compreensão do pedido.

4.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **4.1** deste edital.

4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.4 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação pode atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.7 O Agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, no Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via *chat* ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

5.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

6.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

6.3.1 Será admitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com aplicação do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive o limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário e a declaração exigida por seu § 2º.

6.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

6.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.4.9 Estejam sujeitos a sanção ou decisão judicial vigente que impeça sua participação nesta licitação ou a contratação com o Município de Imbituba. A existência de registro no CEIS, no CNEP ou nos cadastros do CNJ não implicará exclusão automática: serão verificados o conteúdo da decisão, a identidade do sancionado, a vigência e o alcance dos seus efeitos. O impedimento do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 restringe-se ao ente federativo que o aplicou; a declaração de inidoneidade prevista no inciso IV e § 5º alcança todos os entes federativos. Outras sanções e decisões observarão o regime jurídico e a abrangência que lhes forem aplicáveis.

6.4.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.4.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f6ba45a618d

6.4.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

6.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.7 Será assegurado às ME/EPP elegíveis o desempate favorecido dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Nesta concorrência, considera-se empate a proposta da ME/EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentada por ME/EPP beneficiária.

6.8 Comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas:

6.8.1 A comprovação do enquadramento como ME ou EPP destina-se ao acesso ao tratamento favorecido legalmente cabível, condicionada à ausência dos impedimentos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e à observância do limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2 Os licitantes que declararem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para identificação do enquadramento empresarial, deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de ausência dos impedimentos do art. 3º, § 4º, da LC nº 123/2006 e de que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.3 A declaração falsa de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de atendimento aos requisitos para usufruir do tratamento favorecido, sujeitará o responsável às sanções cabíveis dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa. A apuração deverá distinguir a falsidade de erro ou de desenquadramento superveniente, sem presunção automática de ilícito penal, e eventuais indícios de crime serão encaminhados ao órgão competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

6.8.4 O licitante que declarar falsamente seu enquadramento empresarial ou deixar de apresentar a documentação exigida ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 Participação de licitantes sob a forma de CONSÓRCIO:

6.9.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

6.9.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

6.9.3 É vedado à pessoa jurídica consorciada participar, nesta mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, conforme art. 15, IV, da Lei nº 14.133/2021. A indicação de um mesmo profissional por mais de uma licitante não constitui, por si só, impedimento de participação, desde que comprovadas sua anuência e disponibilidade efetiva para a execução contratual, observadas as atribuições profissionais e as normas do conselho competente, sem prejuízo da apuração de eventual conluio ou fraude.

6.9.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

6.9.5 As pessoas jurídicas participantes em consórcio deverão apresentar, para fins de habilitação, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder e previsão de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados nas fases de licitação e de execução contratual.

6.9.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

6.9.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

6.9.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

6.9.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

6.9.10 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

6.9.11 Para a qualificação econômico-financeira do consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sem ponderação pelo percentual de participação, nos termos do art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021. Cada integrante apresentará seus documentos contábeis e comprovará individualmente os índices de liquidez exigidos neste Edital. O patrimônio líquido mínimo do consórcio corresponderá ao valor exigido da licitante individual, acrescido de 10% (dez por cento), conforme art. 15, § 1º, da mesma Lei, admitido o somatório integral dos patrimônios líquidos dos integrantes. Esse acréscimo não se aplica aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 15, § 2º.

6.9.12 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

6.9.13 Nos consórcios, a aplicação de benefício relacionado ao enquadramento como ME/EPP observará os requisitos legais específicos, sem extensão automática a consórcio com empresa não enquadrada, respeitados o art. 4º e o art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o

horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas.

7.3.2 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

publicação do edital até a homologação do resultado.

7.3.3 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

7.4 As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Imbituba.

7.5 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.6 O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.7 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.8 Se ocorrer a desconexão o agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação, aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.10 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.11 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.12 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.13 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.14 O agente de contratação, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.15 Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.16 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, os documentos de habilitação, conforme item 13.1, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.5.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.5.2 de oficio, a critério do pregoeiro/agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

8.6 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição. Havendo restrição, será assegurado à ME/EPP elegível o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006. A ausência de regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver sua proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado, ou apresentar declaração ou documentação falsa ficará sujeito às consequências cabíveis na fase de julgamento ou de habilitação e à apuração de responsabilidade nos termos do art. 155, IV, V e VIII, da Lei nº 14.133/2021. Conforme a infração e sua gravidade, poderão ser aplicadas multa, impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos no âmbito do ente federativo sancionador, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 3 (três) a 6 (seis) anos perante todos os entes federativos, observados os critérios, as hipóteses e a possibilidade de cumulação previstos no art. 156 e os procedimentos dos arts. 157 e 158 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.16 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo agente de contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.17.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, para a Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Imbituba, localizada na Avenida Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba – Santa Catarina.

8.17.2 A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio, no prazo previsto no item 8.8.1 é da empresa interessada.

8.17.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19 No caso de licitações com recursos vinculados federais, todos os documentos deverão ser assinados com assinatura digital ICP-Brasil ou Plataforma SEI!, validável, ou seja, o documento original. Não serão aceitos documentos com outras assinaturas digitais (ex: certificado gov.br), ou assinaturas não validáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total (lote e/ou seus itens);

b) Descrição detalhada do objeto, conforme **Planilha Orçamentária** anexo ao Edital. **(Modelo de Proposta Anexo III).**

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.11 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

9.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o agente de contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

10.2 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

10.4 É defeso ao agente de contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

10.11 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

10.12 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo agente de contratação, aos licitantes.

10.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

10.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.16 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

10.16.1. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.16.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.18 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 Encerrada a etapa de lances, será verificado o empate favorecido das ME/EPP elegíveis, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, antes da aplicação dos critérios gerais de desempate.

10.22 Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP beneficiária, serão identificadas as propostas de ME/EPP iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta ou lance.

10.23 A ME/EPP mais bem classificada nessa faixa será convocada para apresentar proposta inferior à melhor oferta no prazo indicado pelo agente de contratação no sistema. Em caso de equivalência dos valores, será realizado sorteio entre as ME/EPP para definir a ordem de convocação, nos termos do art. 45 da LC nº 123/2006.

10.24 Não ocorrendo a contratação da ME/EPP convocada, serão chamadas as remanescentes enquadradas na faixa de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Não havendo contratação por esse procedimento, permanecerá a melhor oferta originalmente apresentada, observados os demais critérios deste Edital.

10.25 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, encerrada a negociação, permanecer acima do preço máximo vigente ou apresentar preço manifestamente inexequível, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Eventual defasagem comprovada do orçamento por oscilação de mercado será submetida à análise técnica e à decisão motivada da autoridade competente para revisão formal dos valores e adequação do certame, com republicação e reabertura dos prazos quando cabíveis, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 O Agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.3.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

11.3.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de Contratações.

11.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de Contratações examinará a proposta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8 Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.9 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 O agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e verificando as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis nos termos do § 4º, artigo 59, da Lei 14.133/2021, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.7 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

12.8 O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.9 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

12.10 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

12.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.12 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.13 Os critérios gerais de desempate dos subitens 12.11 e 12.12 serão aplicados após a verificação do tratamento favorecido das ME/EPP elegíveis, conforme arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

14.133/2021.

12.14 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.16 A negociação será conduzida pelo agente de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

13.1 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas. A Planilha Atualizada com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI), deverá ser anexada em **até 2 (dois) dias úteis**, após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico, juntamente com a Carta de Apresentação de Proposta **(Anexo III).**

13.2 As planilhas orçamentárias deverão conter os quantitativos, preços unitários e totais, considerando duas casas decimais e as regras de arredondamento do orçamento. O orçamento de referência adota BDI de 23,38%, conforme item 11 do Termo de Referência, com composição detalhada a ser apresentada pela licitante. As planilhas serão apresentadas em formato digital Excel.

13.2.1 Os documentos descritos nesse subitem deverão ser enviados em formato **PDF** e **Excel**.

13.3 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para executar o objeto do contrato.

13.4 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13.5 Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

13.6 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

estabelecido no item 13.1, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

14.1.1 Habilitação jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

14.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Atenção:** o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações).

14.1.3 Qualificação econômico-financeira:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

III. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG)
ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)
Onde:
- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- PNC = Passivo Não Circulante

Resultado mínimo exigido:
ILG ≥ 1

Índice de Liquidez Corrente (ILC)
ILC = AC / PC
Resultado mínimo exigido:
ILC ≥ 1

IV. Para a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil limitar-se-á ao último exercício social, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º, da mesma Lei.

V. Patrimônio Líquido: A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 36.166,48, considerando o lote único com valor global estimado de R$ 361.664,82.

14.1.4 Qualificação técnica:

I. Certificado de Registro da empresa (Pessoa Jurídica): apresentar certidão de registro regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válida na data da licitação, conforme item 10.5.2 do Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

II. Certificado de Registro do Profissional (Pessoa Física): indicar Engenheiro Civil legalmente habilitado e comprovar seu registro ativo no CREA, conforme itens 4.1 e 10.6.1 do Termo de Referência. Comprovar o registro no CREA

dos demais profissionais responsáveis pelas atividades técnicas, quando exigível.

- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a execução de serviços compatíveis com as parcelas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.5.3 do Termo de Referência, nos termos do item 10.6. Os quantitativos mínimos indicados neste Edital aplicam-se à comprovação da capacidade técnico-operacional.

III. A licitante deverá comprovar a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. As parcelas correspondem à pavimentação em piso intertravado, às camadas granulares que dão suporte ao pavimento e à drenagem pluvial da via. Os quantitativos mínimos indicados no item 10.5.3 do Termo de Referência foram definidos a partir da planilha orçamentária, observado o limite de até 50% do quantitativo estimado de cada parcela. Será admitido o somatório de atestados e a comprovação por serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, aferida em cada parcela segundo a função e as características do serviço e a complexidade de sua execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) Pavimentação em piso intertravado de concreto

Comprovação de execução de pavimentação em piso intertravado de concreto: quantitativo mínimo de 399,13 m²; base e/ou sub-base granular: quantitativo mínimo de 104,86 m³, conforme item 10.5.3 do Termo de Referência.

b) Drenagem pluvial – tubo de concreto Ø 600 mm

Comprovação de execução de tubulação de drenagem pluvial, tendo como referência o tubo de concreto Ø 600 mm. Para comprovação da experiência, admite-se serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. O quantitativo mínimo é de 43,00 m, conforme o item 10.5.3 do Termo de Referência.

IV. Os atestados apresentados deverão guardar compatibilidade com o objeto único desta contratação, sendo admitido o somatório de atestados, desde que tecnicamente comprovada a compatibilidade com o objeto licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

V. Da mesma forma, a qualificação técnico-profissional deverá demonstrar compatibilidade com os serviços referentes ao objeto único desta contratação, mediante apresentação das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), observada a compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto, conforme item 10.6 do Termo de Referência.

VI. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que reste demonstrada a compatibilidade técnica e operacional com o objeto licitado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

VII. Da mesma forma, a qualificação técnico-profissional deverá demonstrar compatibilidade com os serviços referentes ao objeto único desta contratação, mediante apresentação das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), observada a compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto, conforme item 10.6 do Termo de Referência.

VIII. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que reste demonstrada a compatibilidade técnica e operacional com o objeto licitado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

IX. A licitante deverá indicar equipe técnica mínima composta por um(a) Engenheiro(a) Civil legalmente habilitado(a), com registro ativo no CREA e qualificação compatível com as exigências deste Edital, comprovando seu vínculo ou compromisso de disponibilidade na forma do inciso X. Para a habilitação, não será exigida a integração prévia do profissional ao quadro permanente da empresa nem vínculo empregatício. O profissional indicado deverá ter disponibilidade para executar os serviços e participar das reuniões com a Fiscalização Pública Municipal durante o desenvolvimento dos trabalhos.

X. Vínculo ou compromisso de disponibilidade profissional: a comprovação será admitida pelas formas previstas a seguir, sem exigência de contratação prévia para a participação no certame;

a) a comprovação poderá ocorrer por Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados, contrato social que identifique o profissional como sócio, certidão do CREA que o identifique como responsável técnico da licitante, contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou declaração de

compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional. Na hipótese de contratação futura, a licitante vencedora comprovará a formalização do vínculo até a assinatura do contrato, devendo cumprir os registros e a ART exigíveis antes do início das atividades técnicas;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Os responsáveis técnicos indicados deverão participar da execução, sendo admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5 Declarações

I. Declaração Unificada **(modelo Anexo IV);**

II. Declaração de Assinatura do Contrato **(modelo Anexo V);**

A licitante deverá apresentar declaração de conhecimento das informações, das condições locais e das peculiaridades necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme modelo do Anexo II. A visita técnica será facultativa e poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento assinada pelo responsável técnico, nos termos dos arts. 63, §§ 2º e 3º, e 67, VI, da Lei nº 14.133/2021. Caso realizada, a vistoria será agendada individualmente, com disponibilização de datas e horários distintos aos interessados, vedada a realização coletiva, conforme art. 63, § 4º. A declaração e a opção por realizar ou dispensar a vistoria não constituem renúncia antecipada aos direitos legalmente assegurados, inclusive às alterações contratuais cabíveis, ao reajustamento e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os pressupostos legais, a comprovação dos fatos e a repartição objetiva de riscos prevista no contrato, quando aplicável. A licitante permanece responsável pela elaboração da proposta e pela consideração das condições conhecidas ou normalmente verificáveis, sem que a mera alegação de desconhecimento assegure revisão de preços.

14.1.6 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

14.1.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a infração cometida, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

14.1.8 LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

14.1.8.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6MB por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

14.1.8.2 Na hipótese da licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.1.8.3 A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

15. DOS RECURSOS

15.1 A Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

15.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea "a" e "b" do item 15.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

15.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de recorrer, cabendo ao Agente de Contratação encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o item 17.1 deste Edital.

15.1.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso a Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **03 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

15.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Imbituba: www.portaldecompraspublicas.com.br

15.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente no campo próprio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Os documentos que comprovem os poderes do subscritor para agir em nome do licitante acompanharão as razões ou contrarrazões, conforme o caso. Os demais licitantes serão intimados pelo mesmo sistema para apresentar contrarrazões no prazo previsto neste Edital, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4.1 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados por meio diverso do canal eletrônico indicado no item 15.4 deste Edital.

15.5 Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

15.5.1 Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

15.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://imbituba.atende.net/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: https://imbituba.atende.net/.

15.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.12 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

15.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

15.14 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, medições, recebimento provisório e definitivo e demais atos administrativos correlatos.

16.2 O prazo de execução das obras será de 6 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme cronograma físico-financeiro; após a emissão da OS, a contratada terá até 10 (dez) dias úteis para mobilização e início efetivo dos serviços, conforme itens 1 e 5.1 do Termo de Referência. A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, observadas as prorrogações legalmente cabíveis.

16.3 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

16.4 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.5 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação. e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

16.6 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura de Imbituba/SC.

16.7 A contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINF para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 16.4.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para posterior assinatura do contrato.

17.2 Encerrada a licitação, o Agente de contratação divulgará no site do Município de Imbituba os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

17.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1 Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.3.2 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Fica vedada a subcontratação total do objeto e das parcelas de maior relevância técnica ou econômica definidas no item 10.5.3 do Termo de Referência. A subcontratação de parcelas acessórias, não compreendidas entre as de maior relevância, dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos serviços subcontratados, conforme item 15 do Termo de Referência e art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 É expressamente vedada a subcontratação de parcelas consideradas de maior relevância técnica e econômica do objeto, especialmente:

• pavimentação em piso intertravado de concreto e execução de base e/ou sub-base granular, conforme item 10.5.3 do Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

• execução de drenagem pluvial em tubo de concreto Ø 600 mm, conforme item 10.5.3 do Termo de Referência;

• demais parcelas que integrem as de maior relevância técnica ou econômica definidas no Termo de Referência;

• transferência integral do contrato.

18.3 A contratada se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à contratada, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

18.4 A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços na obra, independente de subcontratação ou execução direta, incluindo qualquer tipo de encargos sociais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 A contratada prestará garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme item 4.3 do Termo de Referência e arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A garantia será mantida durante a vigência contratual, observada a exceção do art. 96, § 2º. No seguro-garantia, será assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura, conforme art. 96, § 3º.

19.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Imbituba/SC.

19.1.1.2 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.1.2 FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

19.1.3 SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

19.1.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

19.1.3.2 O seguro-garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

19.2 A Administração Pública restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Sua eventual execução dependerá dos pressupostos legais e de decisão motivada, com contraditório e ampla defesa.

19.4 Havendo prorrogação do prazo contratual, a garantia será adequada para abranger o novo período, observados os arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021. A eventual falta de adequação ensejará notificação e providências administrativas cabíveis, sem retenção automática de créditos de serviços já liquidados, salvo fundamento legal específico.

19.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

19.7 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

19.8 A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária.

19.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O recebimento do objeto observará o item 14 do Termo de Referência e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços, mediante vistoria e verificação da conformidade com os projetos e documentos técnicos. Constatadas pendências, a contratada será notificada para corrigi-las às suas expensas no prazo definido pela fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais, incluindo a correção das pendências, a execução integral do objeto e a entrega dos registros de responsabilidade técnica, resultados de controle tecnológico, documentação ambiental e demais documentos exigíveis. A Administração formalizará esta etapa por Termo de Recebimento Definitivo. Nenhuma dessas etapas afasta as responsabilidades legais da contratada.

20.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 114/2024, que deverá atestar a execução dos serviços.

20.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 114/2024.

20.4 As atribuições da gestão e do fiscal técnico e administrativo do contrato estão definidas no Decreto Municipal nº 114/2024.

20.5 Equipe de fiscalização:

20.5.1O gestor e os fiscais serão formalmente designados, conforme item 6 do Termo de Referência e Decreto Municipal nº 114/2024. Caberá ao gestor coordenar a execução, acompanhar obrigações e prazos, analisar e encaminhar documentos de medição, pagamento e alterações e adotar providências

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

diante de descumprimentos. A fiscalização verificará conformidade técnica, quantitativos, qualidade, cronograma, segurança, sinalização, ensaios e exigências ambientais, registrando ocorrências e determinando correções. As comunicações serão formalizadas pelos meios contratuais ou sistemas oficiais do Município.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

21.1 CONTRATADA:

21.1.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

21.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

21.1.3 Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

21.1.4 Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

21.1.5 Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

21.1.6 Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

21.1.7 Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

21.1.8 Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

21.1.9 Após a Ordem de Serviço, a contratada manterá Diário de Obra/Livro de Ordem em meio físico ou digital, permanentemente atualizado e disponível à fiscalização, com atividades executadas, equipe mobilizada, ocorrências, orientações, condições relevantes e demais registros necessários ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

acompanhamento, conforme itens 4.4 e 7.2 do Termo de Referência;

21.1.10 As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

21.1.11 A Administração poderá determinar a paralisação dos serviços quando constatada inobservância das condições mínimas de segurança, saúde e higiene, com registro e notificação da contratada. Eventuais glosas observarão os itens 5.4 e 6 do Termo de Referência e as sanções dependerão do devido processo, preservado o pagamento da parcela regularmente executada e liquidada, salvo fundamento legal específico para retenção.

21.1.12 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituba, sem implicar alterações do prazo contratual

21.1.13 A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias após a convocação para assinar o contrato, observada, quando optar por seguro-garantia, a concessão do prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.1.13.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

21.1.14 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

21.1.15 Aplicam-se à execução as normas da ABNT e, quando pertinentes aos serviços efetivamente integrantes do objeto, as normas e especificações do DNIT, SIE/SC e demais órgãos competentes, conforme itens 4.4 e 5 do Termo de Referência, além da legislação e das determinações da fiscalização.

21.1.16 Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

21.1.17 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

21.1.18 Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

21.1.19 Providenciar, junto ao CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição;

21.1.20 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

21.1.21 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

21.1.22 A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

21.1.23 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

21.1.24 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

21.1.25 A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

21.1.26 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.1.27 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

21.1.28 Manter sigilo sobre informações a que tenha acesso em razão da execução contratual quando protegidas por legislação específica, nos termos do item 8.2, alínea z, do Termo de Referência;

21.1.29 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

21.1.30 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

21.1.31 Executar os serviços de acordo com o contrato, projetos, memorial, planilha orçamentária, composição do BDI e cronograma. Organizar as frentes para evitar paralisações desnecessárias e preservar, sempre que tecnicamente possível, o acesso dos moradores, a circulação e os serviços públicos existentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

Restrições temporárias deverão ser previamente comunicadas à fiscalização, com medidas para reduzir os impactos, conforme item 5.2 do Termo de Referência;

21.1.32 Respeitar os prazos previstos no projeto básico.

21.1.33 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

21.1.34 Adotar critérios de sustentabilidade durante a execução e cumprir o item 13 do Termo de Referência e as medidas do item 13 do Estudo Técnico Preliminar: atender às manifestações, licenças, autorizações e condicionantes do órgão ambiental competente, quando aplicáveis; implementar o gerenciamento de resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada; controlar poeira e ruídos; racionalizar o uso de recursos; comprovar a origem regular dos materiais pétreos; preservar as redes existentes; sinalizar as frentes de trabalho e manter condições seguras de circulação. Eventual dispensa de licenciamento dependerá de manifestação do órgão competente constante do processo. Qualquer impacto ambiental ou necessidade de providência adicional deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização.

21.1.35 A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Administração Pública, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

21.1.36 A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

21.1.37 Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

21.1.38 A contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

21.1.39 A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

21.1.40 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituba, sem implicar alterações do prazo contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

21.1.41 Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

21.1.42 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

21.2 CONTRATANTE:

21.2.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/2021.

21.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

21.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

21.2.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

21.2.5 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

21.2.6 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem;

21.2.7 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

21.2.8 Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto. A Administração conduzirá os trâmites relativos à eventual realocação de postes e muros que interfiram na obra, em articulação com a concessionária ou com os demais responsáveis, conforme o item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

21.2.9 Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassarem a sua competência;

21.2.10 Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato;

21.2.11 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

21.2.12 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

21.2.13 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

21.2.14 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

21.2.15 demais condições constantes do edital de licitação;

21.2.16 Emitir a Ordem de Serviço e observar o prazo de até 10 (dez) dias úteis para mobilização e início efetivo dos serviços pela contratada, conforme item 5.1.2 do Termo de Referência.

21.2.17 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

21.2.18 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

21.2.19 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21.2.20 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

22. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

22.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais. Para cada serviço, o valor da medição será calculado pela aplicação do preço unitário contratado ao quantitativo efetivamente executado, medido e aceito pela fiscalização. Os preços unitários contratados já deverão contemplar os encargos sociais, custos administrativos, remuneração da contratada, tributos e BDI, sem incidência adicional ou duplicidade de cobrança. O valor estimado de R$ 361.664,82 não constitui garantia de pagamento integral, nos termos dos itens 7.1 e 11 do Termo de Referência.

22.2 O contratante pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da medição pela fiscalização e da apresentação do boletim de medição e da Nota Fiscal ou Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

22.3 Juntamente com a documentação de cobrança (22.3), a contratada deverá apresentar, ainda, observado o item 7.4 do Termo de Referência quanto à notificação, regularização e vedação de retenção sem fundamento legal específico, a seguinte documentação:

I. Comprovantes dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a execução, quando exigíveis, mediante guias, recibos e registros dos sistemas oficiais aplicáveis, na forma da legislação e do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

item 7.4 do Termo de Referência;

II. Comprovantes de recolhimentos previdenciários vinculados à execução da obra e ao respectivo CNO, quando exigíveis, conforme a legislação vigente;

III. Demais documentos necessários ao regular processamento da despesa, na forma do item 7.4 do Termo de Referência.

22.3.1 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração notificar formalmente a contratada para regularização ou justificativa, observados o contraditório e a ampla defesa; eventual retenção dependerá de fundamento legal específico, preservado o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e liquidados, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis, conforme item 7.4 do Termo de Referência.

22.3.2 A utilização de valores legalmente retidos para pagamento direto aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS dependerá de fundamento legal específico e decisão motivada no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3.3 O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação **do Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente ao objeto deste edital.**

22.4 As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINF, aos cuidados do Engenheiro Fiscal, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolada nesta Secretaria ou podendo ser encaminhado via e-mail. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos. A liberação da última medição dependerá também da apresentação da documentação final, Diário de Obra, relatórios técnicos, ensaios e controles tecnológicos e da conclusão integral dos serviços, das correções, da limpeza e do atendimento às obrigações técnicas, ambientais e contratuais aplicáveis, conforme itens 7.3, 7.6 e 14 do Termo de Referência.

22.4.1 A medição será solicitada formalmente pela contratada, conforme item 7.2 do Termo de Referência, com memória de cálculo, relatório fotográfico datado, Diário de Obra/Livro de Ordem atualizado, laudos e ensaios de controle tecnológico quando exigíveis, comprovação da equipe mobilizada quando solicitada e demais documentos necessários. A fiscalização poderá realizar vistorias, conferências e solicitar complementos. Os serviços sujeitos a controle tecnológico dependerão da aprovação dos respectivos laudos, e a medição final poderá depender da comprovação das obrigações ambientais atribuídas à contratada, nos termos do item 7.3. Documentos da medição:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos/executados no período;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

22.4.2 A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

22.4.3 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

22.4.4 Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

22.4.5 A remuneração deste item será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

22.5 As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado em relação ao cronograma físico-financeiro. A ausência de documentos exigíveis ensejará notificação da contratada para regularização ou justificativa, observados o contraditório e a ampla defesa e o item 7.4 do Termo de Referência:

a. As sanções eventualmente cabíveis dependerão de regular processo administrativo e observarão o Edital, o Contrato e a Lei nº 14.133/2021;

b. A extinção contratual dependerá da configuração de hipótese legal, de motivação e de observância do contraditório e da ampla defesa.

22.6 A contratada deverá manter as condições de habilitação e atualizar as certidões durante toda a execução. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, será notificada para regularização ou justificativa, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento dos serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

efetivamente executados, medidos, recebidos e liquidados, quando inexistir fundamento legal específico para retenção, conforme item 7.4 do Termo de Referência.

22.7 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

22.8 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

22.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.10 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

22.11 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

22.12 A existência de ação trabalhista relacionada ao contrato será examinada em processo próprio; eventual retenção dependerá de fundamento legal específico e decisão motivada, observado o item 7.4 do Termo de Referência.

22.13 As glosas incidirão somente sobre serviços não executados, não comprovados, defeituosos ou em desacordo com os projetos, controle tecnológico ou obrigações ambientais aplicáveis, conforme itens 5.4, 6 e 7.5 do Termo de Referência. Os valores glosados dependerão de regularização e nova aprovação, preservado o pagamento da parcela regularmente executada e liquidada.

22.14 Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento de referência utilizado na licitação, indicada na planilha orçamentária (julho de 2026). A anualidade será contada dessa data-base, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 16.1 do Termo de Referência.

22.15 Decorrido o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento de referência, será admitido o reajuste sobre o saldo de serviços ainda não executados, observadas as condições do item 16 do Termo de Referência.

22.16 Ultrapassado esse prazo, será aplicado o índice INCC-DI/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme item 16.3 do Termo de Referência.

22.17 O reajuste dos preços contratuais observará o índice INCC-DI/FGV, a data-base do orçamento de referência e as condições do item 16 do Termo de Referência, incidindo exclusivamente sobre os serviços passíveis de reajustamento.

22.17.1 O reajuste, quando devido, será instruído com memória de cálculo e demonstração da variação do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f6ba45a618d

INCC-DI/FGV no período, observada a exclusão prevista no item 16.5 do Termo de Referência, e poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

22.17.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.18 As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência do Edital.

23. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 DOS ADITIVOS

23.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 114/2024 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

23.1.3 Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 23.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

23.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 23.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 23.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.1.10 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.1.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV. Empenho de dotações orçamentárias.

23.2 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a simples oscilação de mercado, por si só, não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, devendo considerar a variável na equação negocial no momento da formação de seus preços e da estipulação das obrigações contratuais.

23.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.3 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

23.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

23.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

23.2.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

23.2.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

24.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, Decreto Municipal nº 114/2024 e demais disposições da legislação vigente.

25. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

25.1 O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

25.2 Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são: a) identificação do processo construtivo previsto em projeto; b) estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas); c) verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc); d) condições para execução de cada serviço; e) disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

25.3 Equipe Técnica e Administrativa:

25.1.1 No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

e, pelo menos, um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

25.1.2 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

25.1.3 A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINF, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação no Conselho Regional da categoria, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão da anotação de responsabilidade técnica.

25.1.4 A contratada obrigar-se-á a manter no local de realização das obras e/ou dos serviços de engenharia o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado no Conselho Regional da categoria para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à contratante, antes da emissão da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no Conselho Regional da categoria.

25.1.5 As Certidões de Acervo Técnico a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

25.1.6 Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

25.1.7 A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.2 A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico e do site oficial da Prefeitura de Imbituba: https://imbituba.atende.net/ – link consulta de licitações (Portal da Transparência).

27.2 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo agente de contratação;

27.2.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

27.2.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

27.3 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

27.4 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.5 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

27.6 A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.7 É facultada ao agente de contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

27.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.9 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

27.10 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

27.11 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e por meio dos sítios: https://imbituba.atende.net/ e www.portaldecompraspublicas.com.br

27.12 As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC). As edições do jornal são disponibilizadas no site: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, bem como no site da prefeitura de Imbituba: https://imbituba.atende.net/.

27.13 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao agente de contratação, nos dias úteis, das 13h às 19h ou pelo e-mail: licitacao@imbituba.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases por meio do Portal Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

27.14 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, por meio do agente de contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do agente de contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

27.15 Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

27.16 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos e do BDI, cronograma físico-financeiro e documentação ambiental aplicável;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

ANEXO II – Modelo de Declaração Conhecimento dos Locais e Condições;

ANEXO III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

ANEXO IV – Declaração Unificada;

ANEXO V – Declaração de Assinatura do Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Condições de “ME” OU “EPP”;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

27.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Imbituba/SC, 30 de Novembro de 2026.

Cristiano da Rosa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –

(Documentação relativa à pavimentação da Rua Sítio Souza: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e documentação ambiental aplicável, a serem disponibilizados com o edital no Portal de Compras Públicas.)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico _____, Engenheiro(a) Civil, inscrito(a) no CREA sob nº _____ e no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

a) que conhece as informações, os projetos, as especificações, as condições locais e as peculiaridades necessárias à execução da obra objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026, tendo considerado esses elementos na elaboração de sua proposta, nos termos dos arts. 63 e 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) que, quanto à visita técnica, assinala a opção correspondente: ( ) realizou vistoria no local em ____/____/_____; ou ( ) optou por não realizar vistoria, substituindo-a por esta declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo responsável técnico.

c) que assume a responsabilidade pela elaboração da proposta com base nas condições conhecidas ou normalmente verificáveis, ciente de que a mera alegação de desconhecimento não assegura revisão de preços. Esta declaração não constitui renúncia antecipada aos direitos legalmente assegurados, inclusive às alterações contratuais cabíveis, ao reajustamento e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os pressupostos legais, a comprovação dos fatos e a repartição objetiva de riscos prevista no contrato, quando aplicável.

Local e data

Assinatura do responsável técnico indicado pela licitante, com identificação e número de registro no CREA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Apresenta-se a proposta comercial para execução da obra de pavimentação da Rua Sítio Souza, no Município de Imbituba/SC no valor global de R$ ....., conforme planilha orçamentária, para execução em 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

OBRA/TIPO	DADOS TÉCNICOS	BAIRRO	VALOR (R$)
Execução de obra de pavimentação da Rua Sítio Souza, no Município de Imbituba/SC.	Extensão: conforme projetos e planilha orçamentária Área e demais quantitativos: conforme projetos e planilha orçamentária	Conforme localização dos projetos executivos	**R$**

Declara-se que na proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Imbituba.

Na execução dos serviços, observar-se-á rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Administração Pública, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informa-se que o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS é de **(90)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr , Carteira de Identidade nº ..... expedida em …./…./....., Órgão Expedidor ....., e CPF nº ....., como representante desta Empresa.

Por fim, declara-se que tem o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e a plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de identidade n° ..... e do CPF n° , **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente a Concorrência Eletrônica em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Imbituba. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Imbituba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

☒ A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

(A ser apresentado na habilitação)

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, considerando o Processo Licitatório nº 200/2026, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua_____, nº_____, bairro_____, CEP _____, cidade de_____, Estado de_____.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE "ME" OU "EPP"
(A ser apresentado na Habilitação)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(ME OU EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, declarando, ainda, para obtenção dos benefícios legalmente cabíveis, que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

....., ... de..... de 2026.

_____

Assinatura do Representante da Empresa
CPF:
CARGO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC E A EMPRESA [...] PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÍTIO SOUZA

MINUTA CONTRATO Nº [...]/2026 –DE [...]/.../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026

HOMOLOGADO EM [...]

Por meio do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE IMBITUBA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Ernani Cotrin, nº 601, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.909.409/0001-90, neste ato representado pela Secretaria Municipal De Infraestrutura e Obras – SEINF Sr. [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. [...], inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato origina-se do Processo Licitatório n° 200/2026 – Concorrência Eletrônica n° 21/2026, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 114/2024 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela contratante, bem como as condições descritas na proposta do Contratado, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÍTIO SOUZA, NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".

2.2. A obra compreende os serviços de pavimentação da Rua Sítio Souza, no Município de Imbituba/SC, incluindo serviços preliminares, mobilização e desmobilização, terraplenagem e preparação do subleito, camadas estruturais, pavimentação em piso intertravado de concreto, com bloco retangular de 20 x 10 cm e espessura de 8 cm, drenagem pluvial, passeios/calçadas, acessibilidade, sinalização, administração local, serviços complementares e limpeza final, conforme item 1 do Termo de Referência. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela execução, com fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, sujeita à fiscalização da SEINF durante todas as etapas.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R$ ..... (.), conforme planilha individualizada de preços, apresentada pela empresa contratada, que segue em anexo.

3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais. Para cada serviço, o valor da medição será calculado pela aplicação do preço unitário contratado ao quantitativo efetivamente executado, medido e aceito pela fiscalização. Os preços unitários contratados já deverão contemplar os encargos sociais, custos administrativos, remuneração da contratada, tributos e BDI, sem incidência adicional ou duplicidade de cobrança. O valor estimado de R$ 361.664,82 não constitui garantia de pagamento integral, nos termos dos itens 7.1 e 11 do Termo de Referência.

3.3 O contratante pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da medição pela fiscalização e da apresentação do boletim de medição e da Nota Fiscal ou Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

3.4 Juntamente com a documentação de cobrança (3.3), a contratada deverá apresentar, ainda, observado o item 7.4 do Termo de Referência quanto à notificação, regularização e vedação de retenção sem fundamento legal específico, a seguinte documentação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

I. Comprovantes dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a execução, quando exigíveis, mediante guias, recibos e registros dos sistemas oficiais aplicáveis, na forma da legislação e do item 7.4 do Termo de Referência;

II. Comprovantes de recolhimentos previdenciários vinculados à execução da obra e ao respectivo CNO, quando exigíveis, conforme a legislação vigente;

III. Demais documentos necessários ao regular processamento da despesa, na forma do item 7.4 do Termo de Referência.

3.4.1 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração notificar formalmente a contratada para regularização ou justificativa, observados o contraditório e a ampla defesa; eventual retenção dependerá de fundamento legal específico, preservado o pagamento dos

serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e liquidados, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis, conforme item 7.4 do Termo de Referência.

3.4.2 A utilização de valores legalmente retidos para pagamento direto aos trabalhadores ou para a

quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS dependerá de fundamento legal específico e decisão motivada no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4.3 O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação **do Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente ao objeto deste edital.**

3.5 As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINF, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolada nesta Secretaria ou podendo ser encaminhado via e-mail. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos. A liberação da última medição dependerá também da apresentação da documentação final, Diário de Obra, relatórios técnicos, ensaios e controles tecnológicos e da conclusão integral dos serviços, das correções, da limpeza e do atendimento às obrigações técnicas, ambientais e contratuais aplicáveis, conforme itens 7.3, 7.6 e 14 do Termo de Referência.

3.5.1 A medição será solicitada formalmente pela contratada, conforme item 7.2 do Termo de Referência, com memória de cálculo, relatório fotográfico datado, Diário de Obra/Livro de Ordem atualizado, laudos e ensaios de controle tecnológico quando exigíveis, comprovação da equipe mobilizada quando solicitada e demais documentos necessários. A fiscalização poderá realizar vistorias, conferências e solicitar complementos. Os serviços sujeitos a controle tecnológico dependerão da aprovação dos respectivos laudos, e a medição final poderá depender da comprovação das obrigações ambientais atribuídas à contratada, nos termos do item 7.3. Documentos da medição:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos/executados no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.5.2 A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

3.5.3 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.5.4 Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

3.5.5 A remuneração deste item será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

3.5.6 As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado em relação ao cronograma físico-financeiro.

3.6 A ausência de documentos exigíveis ensejará notificação da contratada para regularização ou justificativa, observados o contraditório e a ampla defesa e o item 7.4 do Termo de Referência:

c. As sanções eventualmente cabíveis dependerão de regular processo administrativo e observarão o Edital, o Contrato e a Lei nº 14.133/2021;

d. A extinção contratual dependerá da configuração de hipótese legal, de motivação e de observância do contraditório e da ampla defesa.

3.7 A contratada deverá manter as condições de habilitação e atualizar as certidões durante toda a execução. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, será notificada para regularização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

ou justificativa, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e liquidados, quando inexistir fundamento legal específico para retenção, conforme item 7.4 do Termo de Referência.

3.8 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.9 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

3.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.11 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

3.12 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.13 A existência de ação trabalhista relacionada ao contrato será examinada em processo próprio; eventual retenção dependerá de fundamento legal específico e decisão motivada, observado o item 7.4 do Termo de Referência.

3.14 As glosas incidirão somente sobre serviços não executados, não comprovados, defeituosos ou em desacordo com os projetos, controle tecnológico ou obrigações ambientais aplicáveis, conforme itens 5.4, 6 e 7.5 do Termo de Referência. Os valores glosados dependerão de regularização e nova aprovação, preservado o pagamento da parcela regularmente executada e liquidada.

3.15 Recursos Orçamentários: as despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta das dotações abaixo:

DOTAÇÃO 557 – R$ 242.291,57 (emendas municipais, vínculo 150070113061). DOTAÇÃO 526 – R$ 119.373,25 (emenda impositiva estadual, vínculo 271070003086). Total estimado: R$ 361.664,82, conforme item 12 do Termo de Referência, observada a indicação das fontes e demais classificações orçamentárias pelo setor competente.

3.16. Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento de referência indicada na planilha orçamentária (julho de 2026). Decorrida a anualidade, o saldo de serviços ainda não executados e passível de reajustamento será atualizado pelo INCC-DI/FGV, conforme item 16 do Termo de Referência e arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Não haverá reajuste de parcelas que, pelo cronograma físico-financeiro original, deveriam ter sido executadas anteriormente e estejam em atraso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

por culpa exclusiva da contratada.

3.16.1. Referente aos Índices de Reajuste do Contrato (anual);

3.16.2. O reajuste dos preços contratuais observará o índice INCC-DI/FGV, a data-base do orçamento de referência e as condições do item 16 do Termo de Referência, incidindo exclusivamente sobre os serviços passíveis de reajustamento.

3.16.3. O reajuste, quando devido, será instruído com memória de cálculo e demonstração da variação do INCC-DI/FGV no período, e poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do item 16.4 do Termo de Referência e do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.16.5. A data-base do orçamento indicada nesta cláusula será observada no primeiro reajuste e nos reajustes subsequentes, com interregno mínimo de 12 (doze) meses entre os efeitos financeiros dos reajustes, incidindo exclusivamente sobre os preços e quantitativos passíveis de reajustamento, conforme item 16 do Termo de Referência.

3.16.6. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento, o reajuste incidirá sobre os serviços ainda não executados, excluídas as parcelas que deveriam ter sido executadas anteriormente e estejam em atraso por culpa exclusiva da contratada, conforme itens 16.2 e 16.5 do Termo de Referência. A exclusão de reajuste será apurada por parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro original e a responsabilidade pelo atraso.

3.16.7. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, medições, recebimento provisório e definitivo e demais atos administrativos correlatos.

4.3 O prazo de execução das obras será de 6 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme cronograma físico-financeiro; após a emissão da OS, a contratada terá até 10 (dez) dias úteis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

para mobilização e início efetivo dos serviços, conforme itens 1 e 5.1 do Termo de Referência. A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, observadas as prorrogações legalmente cabíveis.

4.4 O prazo de execução será contado da emissão da Ordem de Serviço e a vigência contratual, da assinatura do contrato, conforme item 1 do Termo de Referência. A mobilização e o início efetivo observarão o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a OS, nos termos do item 5.1.2 do Termo de Referência.

4.5 A expedição da "Ordem de Serviço Inicial" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato resumido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a entrega do Termo de Garantia de Cumprimento do Contrato.

4.6 O termo inicial do prazo de execução é a emissão da Ordem de Serviço, com mobilização e início efetivo em até 10 (dez) dias úteis. Antes do início, poderá ser realizada reunião de alinhamento sobre cronograma, metodologia, medição, controle tecnológico, segurança, sinalização e condicionantes ambientais, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

4.7 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

4.8 O regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação a Secretaria de Infraestrutura/SEINF, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de "horas extras" ou "adicionais noturnos", uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

4.9 Prorrogação: A prorrogação dos prazos observará as hipóteses legais aplicáveis às contratações por escopo, especialmente os arts. 111 e 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro

4.11 Local de execução: Rua Sítio Souza, no Município de Imbituba/SC, conforme projetos e documentos técnicos integrantes da contratação.

4.12 Contagem de Prazo: Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Imbituba.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 A contratada deverá apresentar, até a assinatura, garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com vigência não inferior à do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive título de capitalização de pagamento único e resgate integral. No seguro-garantia, observar-se-á o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura, nos termos do art. 96, § 3º, sem prejuízo da exceção do § 2º do mesmo artigo.

5.2 Fica estipulado o montante de **R$**_____(_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

5.2.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

5.3 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

5.4 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.5 A garantia de execução observará o item 4.3 do Termo de Referência e esta cláusula. A contratada manterá os seguros exigidos pela legislação aplicável às suas atividades e cumprirá as obrigações de segurança e saúde do trabalho previstas no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.

6.2 A contratada deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

influência da obra ou serviços:

6.2.1 A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;

6.2.2 O respeito aos limites da propriedade;

6.2.3 A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

6.3 É vedado à contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

6.4 Todos os serviços de construções e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste instrumento.

6.5 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a contratada responde perante a contratante, solidariamente.

6.6 Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela contratada, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

6.7 Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

6.8 Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à contratante.

6.9 O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou

serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.

6.10 Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

executado, será demolido e refeito pela contratada, sem qualquer custo adicional para a contratante.

6.11 Durante a execução da obra e serviços, a contratada deverá:

6.11.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, entregando uma via à contratante;

6.11.2 Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);

6.11.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

6.11.4 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;

6.11.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.

6.12 Projetos:

6.12.1 A contratada deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;

6.12.2 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.12.3 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela contratante será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

6.12.4 Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

6.12.5 A contratada submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

6.13 Segurança e Saúde do Trabalho:

6.13.1 Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

6.13.2 A contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza da obra em execução;

6.13.3 A contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente da obra os materiais, entulhos e detritos em geral;

6.13.4 A contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

6.13.5 contratada manterá no canteiro de obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

6.13.6 Caberá à contratada comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio;

6.13.7 Cumprirá à contratada manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

6.13.8 Caberá à contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;

6.13.9 A contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.14 Durante a execução da obra, a contratada deverá:

6.14.1 Submeter à aprovação da fiscalização até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

instalações provisórias ou canteiro de obra compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento da obra, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

6.14.2 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução da obra, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo (quando for cabível);

6.14.3 Manter no local da obra, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

6.14.4 Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra objeto do contrato;

6.14.5 Alocar os recursos necessários à administração e execução da obra, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.14.6 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução da obra, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da obra;

6.14.7 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização;

6.14.8 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

6.14.9 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicado na obra objeto do contrato;

6.14.10 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (quando solicitado pela contratante);

6.14.11 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança dos locais da obra, programando adequadamente as atividades executivas;

6.14.12 Elaborar os relatórios periódicos de execução da obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

6.14.13 Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de obra limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

6.15 Responsabilidade Civil:

6.15.1 Durante, no mínimo, 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo da obra, a contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da contratante;

6.15.2 A presença da fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução da obra, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

6.15.3 Se a contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da contratada;

6.15.4 A contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

6.16 Medição:

6.16.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela contratante;

6.16.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

6.16.3 As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINF, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolada nesta Secretaria ou podendo ser encaminhado via e-mail. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos. A liberação da última medição dependerá também da apresentação da documentação final, Diário de Obra, relatórios técnicos, ensaios e controles tecnológicos e da conclusão integral dos serviços, das correções, da limpeza e do atendimento às obrigações técnicas, ambientais e contratuais aplicáveis, conforme itens 7.3, 7.6 e 14 do Termo de Referência.

6.16.4 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

6.16.5 As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado em relação ao cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1 O responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a contratada, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

7.2 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

7.3 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

7.4 Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

7.5 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à contratada, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.6 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.7. A contratada será representada na execução dos serviços pelo "Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, conforme item 6 do Termo de Referência e art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O gestor coordenará a execução, acompanhará obrigações e prazos, analisará e encaminhará documentos de medição, pagamento e alterações e adotará as providências administrativas cabíveis. A fiscalização verificará conformidade com os projetos, qualidade dos materiais, cronograma, quantitativos, segurança, sinalização, ensaios e exigências ambientais, registrando ocorrências e determinando correções. A contratada manterá representante responsável, prestará esclarecimentos e disponibilizará documentos; as comunicações serão formalizadas pelos meios contratuais ou sistemas oficiais do Município.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras– SEINF, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINF, poderão indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução da obra, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à contratada para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 114/2024.

8.3 A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINF terá livre acesso ao local da obra, devendo a contratada colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.4 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.4.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.4.2 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

8.4.3 Outras funções constantes no Decreto Municipal nº 114/2024 (Da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos)

8.5 A ação da Fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.6 É vedado ao gestor e o fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINF e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

8.7. Equipe de fiscalização:

a) Será designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município conforme Decreto Municipal nº 114/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a contratada a:

9.1.1 A empresa e/ou empreiteira contratada é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à contratante, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

9.1.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

9.1.2.1 A aceitação dos serviços não exonerará a contratada nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

9.1.2.2 O Município fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.

9.1.3 Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

9.1.5 Cumprir as exigências ambientais do item 13 do Termo de Referência e as medidas do item 13 do Estudo Técnico Preliminar, inclusive licenças, autorizações e condicionantes aplicáveis; implementar o gerenciamento dos resíduos da construção civil, com coleta, segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada; controlar poeira e ruídos; racionalizar recursos e comprovar a origem regular dos materiais pétreos. A eventual dispensa de licenciamento deverá estar amparada em manifestação do órgão competente constante do processo, e situações com potencial impacto ambiental deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização. Deverão ainda ser adotadas as seguintes medidas:

a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização

b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;

c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade do CONTRATADA;

e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;

f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

9.1.6 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste contrato e indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da contratante através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINF, conforme previsto no parágrafo 6º, artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7 Permitir, aos técnicos da contratante e àqueles a quem a Secretaria de INFRAESTRUTURA formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

materiais relacionados com o objeto.

9.1.8 Antes dos serviços com potencial de interferência, verificar as condições locais e identificar, junto aos responsáveis, as redes de água, drenagem, energia, telecomunicações e iluminação pública; realizar locação, sondagem e sinalização quando necessárias; e comunicar imediatamente redes não identificadas e condições imprevistas à fiscalização, conforme item 5.3 do Termo de Referência. Reparar, às suas expensas, os danos a redes, imóveis, instalações e equipamentos decorrentes de sua responsabilidade.

9.1.9 Prover meios de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela contratante, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra e recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/SC) e providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra.

9.1.11. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

9.1.12. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, fornecendo aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações Ministério do Trabalho.

9.1.13. Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

9.1.14. Apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o contratante.

9.1.15. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes e executar os serviços, objeto do contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

9.1.16. Após a comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços, o recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, mediante vistoria e verificação da conformidade com os projetos e documentos técnicos. Eventuais pendências serão corrigidas às suas expensas no prazo definido pela fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, desde que cumpridas as exigências contratuais, incluindo a execução integral, o saneamento das pendências e a entrega dos registros de responsabilidade técnica, resultados de controle tecnológico, documentação ambiental e demais documentos exigíveis, e será formalizado por Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 14 do Termo de Referência e art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem exclusão das responsabilidades legais da contratada.

9.1.17. Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.1.18. O ajuizamento de ações trabalhistas ou a existência de débitos previdenciários relacionados à execução será tratado em processo próprio, com notificação para regularização ou justificativa. A mera irregularidade não impede o reconhecimento e pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e liquidados, salvo fundamento legal específico para retenção, conforme item 7.4 do Termo de Referência.

9.1.18.1. Eventual retenção deverá limitar-se aos valores e hipóteses legalmente admitidos, com decisão motivada, contraditório e ampla defesa;

9.1.18.2. A liberação de valores legalmente retidos observará a decisão que fundamentou a medida e os requisitos legais aplicáveis;

9.1.18.3. A contratada continuará responsável por seus encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

9.1.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

9.1.21. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.1.22. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a contratada será responsável, ainda:

9.1.23. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

9.1.24. Perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

9.1.25. Pelo eventual acréscimo dos custos do contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela contratada, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

9.1.26. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

9.1.27. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

9.1.28. Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a contratada responde perante a contratante, solidariamente.

9.1.29. A contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da fiscalização;

9.1.30. A contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela fiscalização;

9.1.31. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituba, sem implicar alterações do prazo contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

9.1.32. Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

9.1.33. Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

9.1.34. Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

9.1.35. Demais obrigações constantes no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a contratada aceita e a eles se submete.

10.2 Caberá a Secretaria de Infraestrutura - SEINF:

10.2.1 Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

10.2.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

10.2.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

10.2.4 Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

10.2.5 Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

10.2.6 Notificar, por escrito, a contratada, da aplicação de multa;

10.2.7 Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município;

10.2.8 Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no cronograma físico-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

financeiro.

10.2.9 Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do Município para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

10.2.10 Efetuar à contratada os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.2.11. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a contratada, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

10.2.12. Garantir o acesso da contratada e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10.2.13. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. A Administração conduzirá os trâmites relativos à eventual realocação de postes e muros que interfiram na obra, em articulação com a concessionária ou com os demais responsáveis, conforme o item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

10.2.14. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

10.2.15. A fiscalização deverá exigir da contratada o cumprimento dos prazos dispostos no cronograma físico-financeiro apresentado anexo a este instrumento.

10.2.16. A execução de cada serviço/etapa será aferida pela fiscalização, em cada medição, consoante cronograma físico-financeiro, previamente aprovado.

10.2.17. A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10.2.18. A fiscalização dos serviços será feita pelo responsável técnico, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 114/2024 e indicado pela Autoridade Competente, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela contratada, devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 A sanção prevista na alínea "a" do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2 A sanção prevista na alínea "b" do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

11.1.3 A sanção prevista na alínea "c" do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.4 A sanção prevista na alínea "d" do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

11.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

11.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

danos ambientais;

11.2.3 Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

11.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

11.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

11.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

11.2.6 As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.2.7 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

11.2.8 Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

11.2.8.1 Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

11.2.8.2 O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

11.3 O licitante ou contratado que praticar as infrações abaixo ficará sujeito às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade e a hipótese legal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos no âmbito do ente federativo sancionador; ou declaração de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos perante todos os entes federativos, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

11.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

11.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

11.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

11.10 Do direito de defesa:

11.10.1 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "c" e "d") requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão processante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.2.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC).

11.10.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

11.11 A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

11.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

13.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Fica vedada a subcontratação total do objeto e das parcelas de maior relevância técnica ou econômica definidas no item 10.5.3 do Termo de Referência. A subcontratação de parcelas acessórias, não compreendidas entre as de maior relevância, dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos serviços subcontratados, conforme item 15 do Termo de Referência e art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 DOS ADITIVOS:

15.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 114/2024 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

15.1.3 Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.1.9.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.10 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.1.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.1.12 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV. Empenho de dotações orçamentárias.

15.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

15.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2.3 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.2.6 O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2.7 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

15.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.2.9 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 A contratada se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

16.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 114/2024.

16.3 A contratada deverá informar imediatamente ao contratante, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

16.3.1 O descumprimento deste item, por parte da contratada, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas do contratante, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.

16.4 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

16.5 O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à contratada.

16.6 Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

16.7 Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

16.8 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

16.9 O Município poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

16.10 Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Imbituba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Imbituba, ... de de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

CONTRATANTE	CONTRATADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras	**XXXXXXXXXXXXXXXX**

Obs: O presente Contrato encontra-se registrado, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Cristiano da Rosa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIANO DA ROSA
Data: 26/11/2026 16:40:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p60f8ba45a618d

Assinado eletronicamente por:
CRISTIANO DA ROSA
Secretário de Infraestrutura e Obras
***.601.799-**
26/11/2026 16:35:18
Assinatura digital avançada.